

PROJETO DE LEI CM N° 014-04/2020

Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no percentual de 4,2% (quatro inteiros e dois décimos percentuais) a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 27 de fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo Ranzi
Secretário

Sérgio Luiz Kniphoff
Vice-Presidente

Lorival Ewerling dos Santos Silveira
Presidente

Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora, com base na sustentação motivada pelo Prefeito Municipal de Lajeado perante o Projeto de Lei nº 018/2020, que visa conceder um reajuste salarial de 4,2% aos servidores do Município no mês de março é que sustenta o presente Projeto de Lei que visa revisar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Carlos Eduardo Ranzi
Secretário

Sérgio Luiz Kniphoff
Vice-Presidente

Lorival Ewerling dos Santos Silveira
Presidente